

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 6º, itens II e III, § 1º da Lei nº 3.633, de 20 de junho de 1.975, resolve nomear os senhores: Dr. VICENTE HERCULANO DA SILVA, Prof. PEDRO ROBERTO PILONI, EDGARD FRANÇA e Prof. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, para como, Membros, integrarem o Conselho Estadual de Promoção Social, na qualidade de representantes da Secretaria da Saúde, da Secretaria de Educação e Cultura, das classes empresariais e das associações sindicais, respectivamente.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 12 de novembro de 1.975.

**JOSÉ GARCIA NETO**  
**EDWARD REIS COSTA**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve nomear, NEUZA PAULINO MAIA, para exercer o cargo, em comissão, de Exator-Chefe da Exatoria de Rendias Estaduais de Brasília, subordinado à 6ª Delegacia Executiva Regional de Fazenda.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 12 de novembro de 1.975.

**JOSÉ GARCIA NETO**  
**OCTAVIO DE OLIVEIRA**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 3.632, de 20 de junho de 1975, resolve nomear os senhores: ARCHIMEDES PEREIRA LIMA e JOSÉ COUTO VIEIRA PONTES, para integrarem o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Mato Grosso, na qualidade de membros.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 12 de novembro de 1.975.

**JOSÉ GARCIA NETO**  
**LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Cuiabá, com todos os direitos e vantagens do cargo, HELENA MARIA PAES DE BARROS ARGUELHOS, Professor Primário, Símbolo "PP3", efetivo, do referido município, conforme processo protocolado na Secretaria de Educação e Cultura sob nº 29486/75.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 12 de novembro de 1975.

**JOSÉ GARCIA NETO**  
**LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA**

# Assembléia Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 21/75

Aprova o nome do Dr. HÉLIO JACOB para provimento do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no que dispõe o artigo 488 do seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º — Fica aprovado o nome do DR. HÉLIO JACOB, para, nos termos da indicação proposta ao Poder Legislativo pela Mensagem nº 39/75, de 04 de novembro de 1975, do Chefe do Executivo, ser nomeado Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, na vaga aberta em decorrência da aposentadoria do Conselheiro João Moreira de Barros.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de novembro de 1975.

**NELSON RAMOS** - Presidente  
**LONDRES MACHADO** - 1º Secretário  
**RONALD ALBANEZE** - 2º Secretário

## ATO Nº 17/75

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

### RESOLVE:

Nomear, no quadro de servidores do Poder Legislativo, MARCIONILIO RODRIGUES DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Encarregado de Serviço.

Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 04 de novembro de 1975.

**NELSON RAMOS** - Presidente  
**LONDRES MACHADO** - 1º Secretário  
**RONALD ALBANEZE** - 2º Secretário

## Secretaria da Fazenda

### PORTARIA Nº 254/75

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta do relatório da Comissão de Sindicância, protocolado na Diretoria dos Tributos Estaduais sob o nº 2768/75, procedida na Exatoria Estadual de Anastácio, jurisdição da 3ª. DERF, com sede em Aquidauana e, em face das irregularidades cometidas pelo Exator Chefe da Exatoria acima, GETER DE OLIVEIRA, causando prejuízos à Fazenda Pública Estadual,

### RESOLVE:

I - Designar ARNAUD DE ALMEIDA BRAGA, Agente Fiscal AF-II, efetivo; MESSIAS LEITE THOMAZ, Agente Fiscal AF-IL, efetivo e MARIA LUCIA DANTAS, Exator EE-III, efetivo, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar em toda sua plenitude as irregularidades praticadas pelo Exator Chefe GETER DE OLIVEIRA.

II - Dar à Comissão ora designada, o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, para início de seus trabalhos.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.  
Gabinete do Secretário da Fazenda, em Cuiabá, 07 de novembro de 1.975.

**OCTAVIO DE OLIVEIRA**  
Secretário da Fazenda